



ATA nº 001/2021 – Videoconferência Ordinária do Fórum Municipal de Educação de Curitiba

1 Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram-se para
2 1ª Videoconferência do Fórum Municipal de Educação de Curitiba, convocado às
3 nove horas, os representantes de órgãos, entidades e movimentos que compõem
4 os segmentos e setores do FME deste município, participaram da referida
5 videoconferência: a Secretária Municipal da Educação de Curitiba Maria Silvia
6 Bacila; a Superintendente de Gestão Educacional - SME Andressa Woellner
7 Duarte Pereira; o Superintendente Executivo – SME Oseias Santos de Oliveira; da
8 Assessoria Técnica – SME Cíntia Caldonazo Wendler, Emília Devantel Hercules,
9 Marcia Edlaine Monteiro Baptista; do Departamento de Planejamento, Estrutura e
10 Informações - SME Titular: Adriano Mario Guzzoni e Suplente: Inajara de Monte
11 Belo; do Departamento de Educação Infantil - SME Titular: Kelen Patrícia Collarino
12 e Suplente: Guilherme Rafael Ugeda Medina; do Departamento de Ensino
13 Fundamental - SME Titular: Simone Zampier da Silva e Suplente: Simone
14 Weinhardt Withers; do Departamento de Desenvolvimento Profissional - SME
15 Titular: Estela Endlich; da Coordenadoria de Equidade, Família e Rede de
16 Proteção - SME Titular: Sandra Mara Piotto e Suplente: Ana Celina Hesketh
17 Rabuske Corsi; da Coordenadoria de Regularização - SME Titular: Eliana Cristina
18 Mansano e Suplente: Claudia Maria dos Santos Almiro; Departamento de Logística
19 – SME Titular: Maria Cristina Brandalize e Suplente: Alice Rodrigues de Góis
20 Stelma; da Gerência de Educação de Jovens e Adultos – SME Titular: Maria
21 Gorete Stival Paula e Suplente: Juliano Alves da Silva; do Departamento de
22 Inclusão e Atendimento Educacional Especializado – SME Titular: Gislaine Budel;
23 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná –
24 SETI Suplente: Renê Wagner Ramos; da União Nacional dos Conselhos
25 Municipais de Educação - UNCME/PR Titular: Ana Lucia Rodrigues e Suplente:
26 Patricia Coraleski Pereira Francisco; da Associação dos Centros Comunitários de
27 Educação Infantil e Serviços Sócioeducativos – ACCEIS Titular: Catia Regina
28 Kleinke Jede, da Associação de Pais, Professores e Funcionários de Escola
29 Pública Municipal – APPF Titular: João Guilherme de Mello Simão e Suplente:
30 Leandra Rodrigues de Almeida; do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
31 de Curitiba – SISMUC Titular: Walli Wanessa Sass de Paula; do Sindicato dos
32 Servidores do Magistério Municipal de Curitiba – SISMMAC Titular: Luciana de
33 Melo Soriano Kopsch e Suplente: Cristiane Bianchini; do Sindicato das Escolas



34 Particulares do Paraná – SINEPE Titular: Fátima Chueire Hollanda; do Movimento
35 de Defesa da Educação e Movimento de Afirmação da Diversidade: Grupo
36 Dignidade – GD Titular: Otávio Luiz Costa; do Conselho Municipal da Pessoa com
37 Deficiência – CMDPcD Titular: Juliana Paula Mendes e Suplente: Daiane Simone
38 Vargas; do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE Titular: Vanessa
39 Antonelli Rossetto e Suplente: Thiago de Mello Costa; do Conselho Municipal dos
40 Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA Suplente: Luzia Simplicio da
41 Silva; do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
42 – CACS Titular: Rogério Jussen Borges; da Diretoria de Políticas Públicas e
43 Planejamento – FAS Titular: Cláudia Regina Martins Estorilio; da Federação dos
44 Empresários e Sistema S - FIEP/SESI/SENAI Suplente: Juliana Neppel Soares; da
45 Assessoria de Direitos Humanos – ADH Titular: Carla Cristine Braun e Suplente:
46 Elenice Malzoni; da Assessoria de Direitos Humanos - Políticas para Diversidade
47 Sexual Titular: Fernando Roberto Ruthes e Suplente: Maria Tereza Rosa; como
48 Secretária Executiva Samara Aparecida Lorusso. A Associação dos Professores
49 da Universidade Federal do Paraná, por meio de sua representante titular, Maria
50 Madselva Ferreira Feiges, realizou envio de email justificando a ausência. A
51 reunião ordinária teve início às nove horas, por meio Google meet, acesso pelo
52 link: <https://meet.google.com/buw-rowj-ztr>. Definição de expediente de pauta:
53 **ITEM 1.** Acolhimento e abertura pela Secretária Municipal de Educação Maria
54 Sílvia Bacila, menciona que faz parte e acompanha as ações da UNDIME,
55 expressa profunda admiração pelo grupo e retrata a responsabilidade dos
56 respectivos integrantes. Cita os representantes e seus respectivos órgãos,
57 designados por meio da Portaria nº 23/2021 de 21 de outubro de 2021, agradece
58 a presença de todos. Prosseguindo com a pauta estabelecida, a Secretária
59 Municipal da Educação, **ITEM 2.** Eleição da coordenação do FME, acrescenta o
60 desempenho e atuação da estimada integrante Cíntia Caldonazo Wendler como
61 referência e experiência nas tratativas de coordenação das articulações atribuídas
62 à estruturação do fórum, colocando-a a disposição do respectivo grupo,
63 direcionando a palavra para expor seu currículo: Cíntia Caldonazo Wendler é
64 Mestre em Políticas Educacionais, acompanhou o FME 2013-2015, retoma as
65 demandas e acompanhamento enquanto espaço de reflexão e contribuição dos
66 pesquisadores, muito tem para contribuir e agradece a indicação e confiança



67 destinada pela SME; a Secretária pede para seguir com a votação no chat,
68 aclamada pelos presentes. A Secretária disponibiliza a SME para todos os
69 processos, bem como os equipamentos, no intuito de auxiliar e trazer os
70 profissionais para participar do FME, reforçando que todos sintam-se acolhidos e
71 pede à Cíntia Caldonazo Wendler prosseguimento no expediente; a coordenadora
72 agradece a Secretária e a todos pela confiança. Neste momento a Superintendente
73 de Gestão Educacional Andressa, pede para seguir com o Regimento Interno do
74 FME para apreciação e votação; a coordenadora fará leitura da minuta e ressalva
75 que os participantes façam suas notas e no término retomamos para as
76 considerações; **ITEM 3.** Leitura do Regimento Interno do FME: Das finalidades -
77 Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação, FME, de caráter permanente e
78 autônomo, é um espaço de interlocução e diálogo entre os representantes e as
79 representantes dos órgãos públicos, das entidades e dos movimentos envolvidos
80 com a educação no município de Curitiba, instituído pela Portaria nº 23 publicada
81 no Diário Oficial do Município em 21 de outubro de 2021; Art. 2º - São finalidades
82 do FME: I - Coordenar as Conferências de Educação do Município de Curitiba; II -
83 Acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações; III - Participar do
84 processo de concepção e avaliação da política educacional; **Das atribuições** - Art.
85 3º - O Fórum Municipal de Educação de Curitiba, instituído pela Portaria nº 23
86 publicada no Diário Oficial do Município em 21 de outubro de 2021 tem as
87 seguintes atribuições: I - Planejar, convocar e coordenar a realização das
88 Conferências Municipais de Educação de Curitiba e seu regimento; II - Elaborar
89 seu regimento interno e estruturar as Conferências Municipais de Educação de
90 Curitiba; III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações
91 das Conferências Municipais de Educação de Curitiba; IV - Zelar para que o Fórum
92 e as Conferências Municipais de Educação de Curitiba estejam articuladas às
93 Conferências Estadual e Nacional de Educação; V - Planejar e organizar espaços
94 de estudos e debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de
95 educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação; VI - Propugnar
96 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação de Curitiba,
97 acompanhando a sua implementação; VII - Acompanhar com os demais Fóruns de
98 Educação, junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmaras
99 Municipais as políticas relativas à Educação; **Da composição** - Art. 4º - O Fórum



100 Municipal de Educação de Curitiba, composto por representantes de órgãos
101 públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá indicação de seus
102 representantes e de suas representantes, titular e suplente, formalizada por meio
103 de Portaria Municipal, publicada no Diário Oficial do Município, a partir da seguinte
104 composição: I – **Gestores e Gestoras da Educação:** a) Secretaria Municipal da
105 Educação da Prefeitura de Curitiba; b) Superintendência de Gestão Educacional
106 da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; c) Superintendência Executiva
107 da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; d) 03 (três) representantes da
108 Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; e) 01 (um
109 ou uma) representante do Departamento de Planejamento, Estrutura e
110 Informações da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; f) 01 (um ou uma)
111 representante do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal da
112 Educação de Curitiba; g) 01 (um ou uma) representante do Departamento de
113 Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; h) 01 (um
114 ou uma) representante do Departamento de Desenvolvimento Profissional da
115 Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; i) 01 (um ou uma) representante da
116 Coordenadoria de Equidade, Família e Rede de Proteção da Secretaria Municipal
117 da Educação de Curitiba; j) 01 (um ou uma) representante da Coordenadoria de
118 Regularização da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; k) 01 (um ou uma)
119 representante do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação
120 de Curitiba; l) 01 (um ou uma) representante da Gerência da Educação de Jovens
121 e Adultos da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; m) 01 (um ou uma)
122 representante do Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional
123 Especializado da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; n) 01 (um ou uma)
124 representante da Secretaria Estadual de Educação - SEED; o) 01 (um ou uma)
125 representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
126 do Paraná – SET; II- **Estudantes, Mães/Pais/ Responsáveis:** a) 01 (um ou uma)
127 representante da União Paranaense dos Estudantes Secundaristas – UPES; b) 01
128 (um ou uma) representante de Associação de Pais, Professores e Funcionários de
129 escola pública municipal - APPF; c) 01 (um ou uma) representante da Federação
130 das Associações de Pais, Mães ou Responsáveis de alunos e alunas das escolas
131 públicas do Estado do Paraná – FEPAMEF-Pr; III- **Representantes dos**
132 **Trabalhadores ou Trabalhadoras em Educação:** a) 01 (um ou uma)

133 representante do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba –
134 SISMMAC; b) 01 (um ou uma) representante do Sindicato dos Servidores
135 Municipais de Curitiba - SISMUC; c) 01 (um ou uma) representante do Sindicato
136 das Escolas Particulares do Paraná – SINEPE; d) 01 (um ou uma) representante
137 da Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná – APUFPR –
138 Seção Sindical; **IV- Federação dos Empresários:** a) 01 (um ou uma)
139 representante da Federação dos Empresários e Sistema “S”; **V- Movimentos de**
140 **Defesa da Educação e Movimentos de Afirmação da Diversidade :** a) 01 (um
141 ou uma) representante do Movimento de Defesa da Educação e Movimento de
142 Afirmação da Diversidade: Grupo Dignidade; **VI- Órgãos Estaduais e Municipais**
143 **de Fiscalização e de Controle Interno e Social:** a) 01 (um ou uma) representante
144 da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/Pr; b) 01
145 (um ou uma) representante da Associação dos Centros Comunitários de Educação
146 Infantil e Serviços Sócios Educativos - ACCEIS; c) 01 (um ou uma) representante
147 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA; d)
148 01 (um ou uma) representante do Conselho Municipal de Educação de Curitiba –
149 CME; e) 01 (um ou uma) representante do Conselho Municipal de Política Étnico
150 Racial de Curitiba – COMPER; f) 01 (um ou uma) representante do Conselho
151 Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM; g) 01 (um ou uma) representante do
152 Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPcD; h) 01 (um ou uma)
153 representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; i) 01 (um ou
154 uma) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social
155 do FUNDEB – CACS FUNDEB; j) 01 (um ou uma) representante da Assessoria de
156 Direitos Humanos – ADH; k) 01 (um ou uma) representante da Assessoria de
157 Direitos Humanos – Políticas para Diversidade Sexual; l) 01 (um ou uma)
158 representante da Fundação de Ação Social – FAS; Art. 5º - O número total de
159 assentos no FME será de quarenta (40), no máximo, mantendo-se sempre 2/3
160 (dois terços) de assentos para os segmentos educacionais do Município e 1/3 (um
161 terço) de assentos de setores da sociedade, §1º- São considerados segmentos da
162 educação na representação do Fórum: estudantes; pais, mães ou responsáveis
163 legais de estudantes; profissionais da educação e os dirigentes e as dirigentes
164 (gestores ou gestoras) dos órgãos educacionais e instituições educativas,
165 conselheiros ou conselheiras da educação; §2.º São consideradas categorias



166 representativas dos setores da sociedade na representação do Fórum: I –
167 Federações dos Empresários; II – Comunidade Científica; III – Entidades de
168 Estudos e Pesquisa em Educação; IV – Órgãos Estaduais de Fiscalização e de
169 Controle Interno e Social; Art. 6º - As entidades selecionadas terão o prazo de dez
170 (10) dias úteis para indicar o nome do representante ou da representante titular,
171 bem como de seu respectivo ou de sua respectiva suplente. O prazo será contado
172 a partir do envio de Ofício; Parágrafo Único – A indicação do representante ou da
173 representante, bem como de seu respectivo suplente ou de sua respectiva
174 suplente, deverá ser efetuada mediante ofício assinado pelo ou pela responsável
175 legal da entidade ou seu preposto, dirigido à Secretaria Executiva do FME, para o
176 seguinte e-mail forumeducuritiba@educacao.curitiba.pr.gov.br ou equivalente,
177 constando as seguintes informações sobre os representantes ou as
178 representantes, titular e suplente: nome completo, RG, CPF ou matrícula funcional,
179 quando for da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba; telefone de contato
180 e endereço eletrônico; **Do funcionamento** - Art. 7º - A eleição do Coordenador ou
181 da Coordenadora, com mandato de dois anos, será realizada em reunião ordinária
182 do Fórum Municipal de Educação de Curitiba, convocada para este fim, com pauta
183 específica, e escolha de candidato ou candidata, por maioria simples (50%+1) dos
184 componentes e das componentes, titulares ou suplentes, presentes à reunião; §
185 1.º Excepcionalmente, a primeira coordenadora do Fórum Municipal de Educação
186 de Curitiba será a Secretária Municipal de Educação; § 2.º Os próximos mandatos
187 de Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Curitiba serão conduzidos
188 por meio de eleição, dentre os membros representantes dos segmentos da
189 educação, podendo ser indicado pela Secretária Municipal da Educação em caso
190 de omissão; § 3.º O mandato dos componentes indicados ou das componentes
191 indicadas pelas instituições será também de dois anos; § 4.º O mandato no referido
192 *caput* é do órgão/entidade e, caso haja substituição de representante, o indicado
193 ou indicada cumprirá o restante do mandato; Art. 8º - O Fórum Municipal de
194 Educação de Curitiba será sempre composto por titulares e suplentes que
195 representem órgãos, entidades e movimentos sociais representativos dos
196 segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação
197 amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal; Art. 9º - A critério do
198 plenário do Fórum Municipal de Educação de Curitiba, a sua composição poderá

199 ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da
200 comunidade educacional, observando: I – Amplo reconhecimento público do
201 órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade
202 conforme disposto no Art. 4º; II – Ser de abrangência municipal conforme critérios
203 a serem definidos periodicamente pela plenária do Fórum Municipal de Educação
204 de Curitiba, em resolução específica; III – Tempo de existência e de efetiva atuação
205 do órgão/entidade/movimento de, no mínimo, dois anos; Parágrafo Único - O
206 ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado em reunião ordinária
207 marcada com esse objetivo, com presença, concordância e aprovação de no
208 mínimo dois terços (2/3) dos componentes do Fórum Municipal de Educação de
209 Curitiba, respeitando as devidas paridades na sua composição; Art. 10º - As
210 reuniões do Fórum Municipal de Educação de Curitiba serão compostas por
211 titulares ou suplentes, convidados e convidadas especiais e observadores e
212 observadoras; § 1º - Em todas as reuniões o titular ou a titular terá direito a voz e
213 voto; § 2º - Em todas as reuniões o suplente ou a suplente terá direito a voz e caso
214 o titular ou a titular esteja ausente, o suplente ou a suplente terá direito a voz e
215 voto; § 3º - Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação de
216 Curitiba, como convidados e convidadas especiais (com direito a voz, porém sem
217 direito a voto), a critério e aprovação da Plenária, personalidades, pesquisadores
218 e pesquisadoras, presidentes das entidades, órgãos e movimentos,
219 representantes de organismos internacionais, técnicos e técnicas e representantes
220 de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes
221 Legislativo e Judiciário; § 4º - Será observador ou observadora, sem direito a voz
222 e voto, qualquer pessoa que se fizer presente nas reuniões do pleno do Fórum
223 Municipal de Educação de Curitiba, mediante aprovação da Plenária; Art. 11º - A
224 estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento
225 Interno e serão aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as
226 disposições da Portaria 23; Art. 12º - O Fórum Municipal de Educação de Curitiba
227 terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses,
228 ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por
229 requerimento da maioria dos seus componentes ou de suas componentes; Art. 13º
230 - O Fórum Municipal de Educação de Curitiba estará administrativamente
231 vinculado à Secretaria Municipal de Educação e, receberá desta, o suporte técnico



232 e administrativo para garantir seu funcionamento; Art. 14º - O Fórum Municipal de
233 Educação de Curitiba deliberará os temas a serem apreciados na Conferência
234 Municipal de Educação, considerando o Documento Referência da Conferência
235 Nacional de Educação (CONAE), elaborado pelo Fórum Nacional de Educação;
236 §1º - Nos casos de dissenso, a pauta será rediscutida e encaminhada para votação
237 e será aprovada pela maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum
238 qualificado, neste regimento, isto é, dois terços dos componentes e das
239 componentes votantes presentes; §2º - É prerrogativa dos componentes e das
240 componentes solicitarem ao plenário adiamento da votação pelo prazo de 30
241 (trinta) dias, para coleta de mais subsídios sobre a matéria em discussão, mediante
242 requerimento fundamentado; Art. 15º - São direitos e deveres dos componentes e
243 das componentes do Fórum Municipal de Educação de Curitiba: I - Participar das
244 reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta; II -
245 Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum; III - Sugerir
246 e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum Municipal de Educação
247 de Curitiba, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados
248 aos seus objetivos; IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;
249 V - Solicitar declaração de voto que será registrada em ata; VI - Justificar
250 formalmente por escrito a ausência nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias à
251 Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação para apreciação e
252 deliberação; VII - Participar dos debates orientando-se por uma visão ampla,
253 abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do
254 processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes e as
255 participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões,
256 pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo
257 fortalecimento da articulação entre os entes federados; §1º O suplente ou a
258 suplente, na ausência do titular ou da titular, deverá participar das reuniões
259 exercendo a titularidade; §2º O não comparecimento de algum ou de alguma
260 representante, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias consecutivas, ou a três
261 alternadas durante o ano, será comunicado pela Secretaria Executiva, por escrito,
262 à respectiva entidade, para substituição de seus representantes; Art. 16º - São
263 atribuições da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Curitiba: I -
264 Expedir convocações das reuniões ordinárias do Fórum Municipal de Educação de



ATA nº 001/2021 – Videoconferência Ordinária do Fórum Municipal de Educação de Curitiba

265 Curitiba, para seus componentes e suas componentes, com antecedência mínima
266 de dez dias, e de cinco dias para as extraordinárias, juntamente com a pauta e
267 documentos correspondentes; I- Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de
268 Educação de Curitiba; II - Elaborar a pauta das reuniões, consignando as
269 sugestões encaminhadas pelos seus componentes; III - Submeter à aprovação do
270 Fórum Municipal de Educação de Curitiba as atas das reuniões; IV - Elaborar
271 proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Curitiba e das
272 próximas Conferências Municipais de Educação de Curitiba; V - Coordenar o
273 processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” das
274 próximas Conferências Municipais de Educação de Curitiba, o Regimento Interno
275 do Fórum Municipal de Educação e das demais normas de seu funcionamento; VII
276 - Coordenar a discussão na Plenária sobre o Regimento Interno e demais
277 documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação
278 de Curitiba; VIII - Submeter o relatório final da Conferência Municipal de Educação
279 de Curitiba à aprovação da Plenária do Fórum Municipal de Educação, para
280 posterior envio ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo
281 com as orientações do referido órgão; Art. 17º - Na sua estrutura o Fórum Municipal
282 de Educação de Curitiba terá: I - Secretaria Executiva – SE; II - Comissões
283 Permanentes - CP; III – Grupos de Trabalho Temporários – GTTs; IV-Plenária; Art.
284 18º - São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação de
285 Curitiba: I – Promover apoio técnico-administrativo ao Fórum Municipal de
286 Educação de Curitiba; II - Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum
287 Municipal de Educação de Curitiba; III- Planejar e coordenar a execução das
288 atividades do Fórum Municipal de Educação de Curitiba; IV - Tornar públicas as
289 deliberações do Fórum Municipal de Educação de Curitiba; V - Acompanhar e
290 assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às
291 políticas públicas da educação ; VI - Prestar contas, em caso de parceria ou apoio
292 financeiro; Art. 19º - São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de
293 Educação de Curitiba: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a
294 Comissão de Divulgação e Mobilização ; §1º - Os coordenadores ou as
295 coordenadoras serão escolhidos pela plenária, com mandato de 01 (um) ano ; § 2º
296 - A Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Divulgação e
297 Mobilização, deverá ser composta por seis membros do FME, incluindo o



328 coordenador ou a coordenadora e uma relatoria, indicada dentre os participantes;

329 Art. 20º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização: I –

330 Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de

331 Educação; II – Monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do

332 próximo Plano Municipal de Educação e dos planos decenais subsequentes; III –

333 Propor e articular, junto à coordenação do FME, debates sobre conteúdos da

334 Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação, deliberados nas

335 Conferências Nacionais de Educação; IV – Acompanhar indicadores de qualidade

336 da educação básica; V – Acompanhar indicadores de qualidade educacional

337 (renda, étnico-racial, condições físicas, sensoriais e intelectuais, orientação sexual,

338 gênero, identidade de gênero e distribuição espacial de oportunidades, outros.); VI

339 – Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência

340 nas Conferências Municipais de Educação de Curitiba, incluindo a sua

341 dinâmica/programação, seu tema central e seus eixos temáticos, que deverão ser

342 aprovadas pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Curitiba; VII -

343 Sistematizar as emendas aprovadas nas Conferências Municipais de Educação de

344 Curitiba; VIII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal de Educação de

345 Curitiba, que deverá ser encaminhado para a coordenação do Fórum Municipal de

346 Educação, para aprovação em Plenária; IX - Avaliar as moções apresentadas

347 durante as Conferências Municipais de Educação de Curitiba, conforme critérios

348 estabelecidos no regimento da conferência; Art. 21º - São atribuições da Comissão

349 de Divulgação e Mobilização: I – Articular os órgãos, entidades e movimentos na

350 organização do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de

351 Educação de Curitiba; II – Participar de reuniões para a organização das

352 Conferências Municipais de Educação de Curitiba; III – Participar de reuniões para

353 colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de

354 Educação de Curitiba; IV- Articular os meios e garantir a infraestrutura para

355 viabilizar o Fórum Municipal de Educação de Curitiba e a Conferência Municipal

356 de Educação de Curitiba; V – Propor formas de suporte técnico ao Fórum Municipal

357 de Educação de Curitiba e à Conferência Municipal de Educação de Curitiba; VI –

358 Acompanhar a logística para a realização das Conferências Municipais de

359 Educação de Curitiba; VII – Acompanhar a publicação de documentos sobre o

360 Fórum Municipal de Educação de Curitiba; VIII – Articular os meios para colaborar

331 com a organização e realização do Fórum Municipal de Educação e das
332 Conferências Municipais de Educação de Curitiba; IX – Avaliar a execução das
333 formas de cooperação técnica e financeira da união/estado/município; X -
334 Acompanhar a elaboração de materiais de divulgação da Conferência Municipal
335 de Educação de Curitiba, assim como pela distribuição e inserção destes materiais
336 nos locais e meios mais apropriados, de acordo com a definição da Plenária do
337 Fórum Municipal de Educação; Parágrafo Único – As ações da Comissão de
338 Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Divulgação e Mobilização
339 deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da coordenação do Fórum
340 Municipal de Educação de Curitiba, bem como serem submetidas à Plenária; Art.
341 22º - A Plenária do Fórum Municipal de Educação de Curitiba, quando necessário,
342 poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos
343 componentes e as seguintes especificações: §1º - Cada Grupo de Trabalho
344 Temporário deverá designar uma coordenação e uma relatoria; § 2º - Os GTTs
345 serão organizados para atender missão específica, de caráter temporário e
346 estabelecerão em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento
347 das suas atividades, bem como terão o número de membros definidos em Plenária,
348 de modo a atender as especificidades da ação; §3º - Cabe à Coordenação
349 providenciar o encaminhamento das atividades e, à relatoria a elaboração de
350 documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho, com ampla
351 divulgação para os segmentos; Art. 23º - A Plenária é a instância máxima
352 deliberativa do Fórum Municipal de Educação de Curitiba; Parágrafo Único - Para
353 dar início às plenárias será necessário 50% dos membros titulares e/ou suplentes
354 em primeira convocação ou com o número de participantes presentes na segunda
355 convocação, transcorridos 30 minutos do horário marcado; **Das disposições**
356 **gerais** - Art. 24º - A participação no Fórum Municipal de Educação de Curitiba será
357 considerada de relevante interesse público e não será remunerada; Art. 25º - O
358 Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Curitiba poderá ser
359 alterado em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste
360 como item de pauta; Parágrafo Único - Para a modificação do Regimento Interno
361 é necessário o voto favorável de dois terços dos componentes e das componentes
362 do Fórum Municipal de Educação de Curitiba; Art. 26º - Na realização das
363 Conferências de Educação do Município de Curitiba, quando houver repasse de

364 recursos da União para a execução, a instituição executora do recurso deverá
365 planejar seu uso, a partir das deliberações do Fórum Municipal da Educação de
366 Curitiba; Art. 27º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados
367 pela plenária do Fórum Municipal de Educação de Curitiba, que terá votação com
368 maioria simples de seus membros; Art. 28º - Este Regimento Interno entrará em
369 vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação de
370 Curitiba; o representante do segmento de pais João Guilherme gostaria de fazer
371 vista a proposta, pede adiamento para votar e apresentar emendas, a
372 coordenadora disponibilizará o material nos endereços eletrônicos; a
373 Superintendente de Gestão Educacional comenta do envio do regimento para análise
374 e manifestação dos representantes pelo endereço eletrônico, para próxima reunião
375 prevista para 03/11/2021; a coordenadora fará emissão de outros documentos
376 subsidiários, incluindo o material da CONAE; copilar para prévia da plenária; **ITEM**
377 **4. Cronograma das reuniões ordinárias (27/11/2021; 22/02/2022; 10/05/2022;**
378 **09/08/2022 e 08/11/2022)** de três em três meses considerando o calendário
379 escolar; também traz proposta das reuniões extraordinárias (03, 09, 16 e
380 23/11/2021); a representante Catia Regina da ACCEIS, acresce que o COMTIBA
381 realiza as reuniões na 1ª e na 2ª semana de cada mês, e a representante Luzia do
382 COMTIBA também coloca que já existe agenda interna do seu órgão; o
383 representante Adriano Guzzoni do DPEI pede à coordenadora a confirmação do
384 cronograma das reuniões ordinárias e extraordinárias, visto que o dia 03/11 será
385 na quarta-feira; a coordenadora Cíntia informa que esta é uma exceção por ser
386 feriado na terça-feira; a representante Fátima Chueire pede que a proposta de
387 agenda seja no período da tarde, para não comprometer a agenda interna do
388 SINEPE; a representante Luzia Silva do COMTIBA, sugere a inserção dos
389 suplentes enquanto Conselho no FME, assim mantém a representatividade e
390 acompanhamento; a Superintendente de Gestão Educacional, requisita que os
391 segmentos podem comunicar quem participará, assim avaliamos e não ferimos o
392 cronograma interno dos locais; o representante do segmento de pais João
393 Guilherme, questiona a respeito do cronograma para realização da Conferência
394 Municipal de Educação, a coordenadora explica o cronograma proposto pelo
395 Fórum Nacional de Educação e coloca a sugestão dos dias 02 e 03 de dezembro
396 de 2021, João Guilherme fala que as datas são exigentes e apertadas para

397 novembro, enquanto sociedade civil, entende que temos que cumprir prazos,
398 entretanto seria confortável para os participantes trabalhar com projeções, acredita
399 que não conseguimos adequar as necessidades de todos; a coordenadora
400 comenta referente prorrogação do prazo para 2022; a representante da assessoria
401 técnica Emília, considera que a 1ª e 2ª semana de novembro fica certo e entende
402 as colocações, porém temos que trabalhar com as imposições nacionais, faz a
403 ressalva de que temos quatro semanas para realizar a conferência, temos que
404 tentar ajeitar para todos e efetivamente fazer um esforço; a coordenadora fala que
405 depois verifica com a Fátima as datas do calendário; e sinaliza que nas
406 conferências haverá a escolha de representantes; a representante Fátima
407 pergunta a data prevista para conferência em dezembro, em virtude de viabilizar
408 todas as categorias no contexto da pandemia, que trouxe desconforto e no
409 mês de janeiro há o recesso, expõe que considera dezembro o mês de fechamento
410 das atividades letivas, traz essa questão a título de reflexão do FME; a
411 coordenadora diz que a data sugerida corresponde a 02 e 03/12/2021, visto que o
412 prazo final é 31/01/2022 para realização das conferências e levando em
413 consideração o período de férias; o representante de pais João Guilherme indaga
414 quanto ao cronograma curto e cita que emitiu pedido por meio do sistema de
415 acesso a informação, tendo como devolutiva a portaria nº 23/2021 do FME; a
416 superintendente explicou que o atraso na publicação da portaria ocorreu em
417 virtude da manifestação dos setores; não poderíamos convocar os representantes
418 sem o respaldo da portaria de designação e, que a SME ficou sabendo no final de
419 agosto, início de setembro das orientações da CONAE 2022; reforça que todos
420 receberão os documentos orientadores; a representante Ana Lucia, pede a palavra
421 (após apresentação da coordenadora quanto a CONAE); em tela a coordenadora
422 aborda as Orientações para Conferência Municipal da Educação, ressaltando o
423 objetivo de viabilizar a escuta e dar voz; segue **ITEM 5**. A coordenadora faz
424 apresentação baseada nos documentos orientadores. A CONAE 2022, será
425 realizada nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, intitulada “**INCLUSÃO,
426 EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação
427 brasileira**”. O tema foi estruturado em eixos e subeixos mencionados a seguir,
428 introduzindo-se em seu início, no tocante à avaliação do PNE 2014-2024, a
429 avaliação da evolução das políticas públicas educacionais (de estado e de

430 governo) no intervalo 2018 – 2022, quadriênio transcorrido entre a última CONAE
431 e a próxima; Leitura dos eixos: **Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das**
432 **diretrizes e metas** - I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 –
433 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a
434 realização da última CONAE (2018) até 2022; II. O Plano Nacional de Educação
435 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas
436 estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas; III. O PNE 2024-2034 e a
437 valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e
438 condições de trabalho e saúde; IV O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade,
439 direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial
440 e diversidade; V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso,
441 permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar; VI. O PNE 2024-2034 e a
442 qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional
443 Comum Curricular – BNCC; VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da
444 escola pública: participação popular e controle social; XIII. O PNE 2024-2034: os
445 limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em
446 tempos de pandemia; IX. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação
447 profissional e tecnológica; **Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e**
448 **conectividade a serviço da Educação:** I. O PNE 2024 – 2034 na definição de
449 uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta
450 de educação aberta e a distância; II - O PNE 2024 - 2034 na organização e
451 construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas
452 pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que
453 permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos
454 computacionais; **Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do**
455 **modelo em construção** - I. O PNE 2024 - 2034 na articulação do Sistema
456 Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime
457 de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
458 II. O PNE 2024 - 2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação
459 cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação; III. O PNE
460 2024 -2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle
461 social; Das subcomissões para a realização das conferências, além do fórum ou
462 da comissão organizadora, recomenda-se a constituição de pelo menos duas

463 comissões para colaborar na organização da Conferência: **Comissão Especial de**
464 **Mobilização e Divulgação – CEMD** - com as atribuições de: I – Articular os
465 órgãos, entidades e movimentos na organização da Conferência Municipal de
466 Educação de Curitiba; II – Participar de reuniões para a organização da
467 Conferência Municipal de Educação de Curitiba; III – Articular os meios e garantir
468 a infraestrutura para viabilizar a Conferência Municipal de Educação de Curitiba;
469 IV – Propor formas de suporte técnico à Conferência Municipal de Educação de
470 Curitiba; V – Acompanhar a logística para a realização da Conferência Municipal
471 de Educação de Curitiba; VI – Articular os meios para colaborar com a organização
472 e realização da Conferência Municipal de Educação de Curitiba; VII – Avaliar a
473 execução das formas de cooperação técnica e financeira da
474 união/estado/município; VIII - Acompanhar a elaboração de materiais de
475 divulgação da Conferência Municipal de Educação de Curitiba, assim como pela
476 distribuição e inserção destes materiais nos locais e meios mais apropriados, de
477 acordo com a definição da Plenária do Fórum Municipal de Educação; IX -
478 Encaminhar ao Fórum Municipal de Educação, por meio eletrônico, fotos e demais
479 registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação e
480 registro. **Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS** - com
481 as atribuições de: I – Propor estratégias e metodologias para as discussões do
482 Documento Referência nas Conferências Municipais de Educação de Curitiba,
483 incluindo a sua dinâmica/programação, seu tema central e seus eixos temáticos,
484 que deverão ser aprovadas pela plenária do Fórum Municipal de Educação de
485 Curitiba; II - Sistematizar as emendas aprovadas nas Conferências Municipais de
486 Educação de Curitiba; III - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal de
487 Educação de Curitiba, que deverá ser encaminhado para a coordenação do Fórum
488 Municipal de Educação, para aprovação em Plenária; IV - Avaliar as moções
489 apresentadas durante as Conferências Municipais de Educação de Curitiba,
490 conforme critérios estabelecidos no regimento da conferência. Deve-se também
491 organizar um Grupo de Trabalho que garanta condições de acessibilidade a
492 qualquer participante com deficiência, nomeado por **Grupo de Trabalho de**
493 **Tecnologias (GTT)** é responsável por: I - Propor soluções tecnológicas para a
494 realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições dos participantes;
495 sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e

496 subeixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados
497 entre uma etapa e outra; II- Garantir a segurança dos dados e informações
498 coletadas, segundo a lei vigente; e, III - Oferecer acessibilidade aos participantes
499 promovendo a inclusão de todos na IV CONAE 2021-2022. A coordenadora retoma
500 que será realizado o envio dos documentos nos endereços eletrônicos e cita o
501 endereço do FME. A representante do Conselho Municipal da Pessoa com
502 Deficiência registra no chat a sugestão de que se peça ajuda à Assessoria da
503 Pessoa com Deficiência do município ao que se refere ao pedido de intérprete e
504 audiodescrição para a Conferência Municipal; a conselheira Ana Lúcia,
505 representante da UNCME menciona a dificuldade quanto as orientações e
506 articulações referentes à Conferência visto que, o Fórum Estadual está se
507 reestabelecendo, comenta que a exemplo de 2018 em houve solicitação de
508 adiamento da conferência, neste ano o Fórum Estadual também fará esta
509 solicitação. Relata que a maioria dos Municípios não conseguiram concluir as
510 etapas, inclusive São José dos Pinhais, coloca para os presentes a proposta de
511 prorrogação aos Municípios e cita que na sexta-feira haverá reunião do Fórum
512 Estadual, sendo que levará a sugestão de pedido de prorrogação do cronograma
513 recebido como representante da UNCME; a Superintendente de Gestão
514 Educacional agradece a complementação da informação da Ana Lúcia e expõe
515 que no decorrer teremos outros desdobramentos; a UNCME tem os dados macro
516 para conhecimento do grupo do FME; o representante de pais João Guilherme
517 concorda com as colocações, entretanto registra a preocupação legítima dos pais;
518 questiona os processos educacionais e coloca a importância de garantia do
519 espaço democrático e popular, portanto coloca como delicado este processo tendo
520 em vista que as contribuições são destinadas para o período de 2024 a 2034,
521 coloca que tratamos de um tema universalmente gigante; questiona a possibilidade
522 de buscar outros espaços para se obter dilação de prazo; presencial não
523 conseguimos garantir e remoto pode ocorrer falhas; fica consignado a colocação;
524 a representante Ana Lúcia reforça que o período é curto, mas é o que foi divulgado
525 para todos os Municípios; tiveram dois dias para análise e foi identificado que os
526 fóruns do país estão desativados em virtude da pandemia; quando houver reunião
527 do Fórum Estadual tentará um tempo maior; como colocou a Superintendente o
528 atraso não tem relação com a SME, enquanto UNCME ajudaram na elaboração



ATA nº 001/2021 – Videoconferência Ordinária do Fórum Municipal de Educação de Curitiba

529 dos documentos, realiza este relato a título de esclarecimento; a coordenadora
530 agradece e mantém a agenda da reunião extraordinária para 03/11/2021 e defende
531 a ideia de garantir a Conferência Municipal da Educação para as datas de 02 e 03
532 de dezembro de 2021. Para definição do horário da reunião extraordinária foi
533 realizada votação ficando definido, com dezoito votos, o período da tarde – 14h,
534 contra nove votos para o período da manhã; a Superintendente de Gestão
535 Educacional, explicita que os documentos orientadores, regimento, ata da reunião
536 e link da sala serão direcionados na sexta-feira (29/10/2021). A coordenadora
537 encerra a primeira reunião do FME, estendendo o agradecimento aos presentes.
538 Lavro a presente ata, Samara Aparecida Lorusso.